Anexo ao Ato nº 133/2003

2EVOGADC SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFORMÁTICA

CAPÍTULO I **CATEGORIA E FINALIDADE**

Art. 1º A Secretaria de Informática, órgão de direção especializada, subordinada ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, tem por finalidade desenvolver as atividades de informática no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO II **ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º A Secretaria de Informática - SIN tem a seguinte estrutura:

- 1. Gabinete
- 2. Subsecretaria de Atendimento SATE
 - 2.1. Divisão de Atendimento DATEN
 - 2.1.1. Seção de Atendimento aos Gabinetes dos Ministros SEAGAB
 - 2.1.2. Seção de Atendimento à Atividade Judiciária SEAJUD
 - 2.1.3. Seção de Atendimento à Atividade Administrativa SEATAD
 - 2.2. Divisão de Suporte ao Atendimento DISAT
 - 2.2.1. Seção de Controle e Manutenção de Equipamentos SECONT
 - 2.2.2. Seção de Controle de Qualidade do Atendimento SEQUAL

3. Subsecretaria de Tecnologia - STEC

- 3.1. Divisão de Rede DIRED
 - 3.1.1. Seção de Gerenciamento de Rede SEGERE
 - 3.1.2. Seção de Segurança de Rede SESRED
 - 3.1.3. Seção de Suporte a Serviços Corporativos SESUSC
- 3.2. Divisão de Suporte Tecnológico DISUT
 - 3.2.1. Seção de Sistemas Operacionais SESISO
 - 3.2.2. Seção de Banco de Dados SEBAND
 - 3.2.3. Seção de Operação de Sistemas SEOPES

4. Subsecretaria de Desenvolvimento - SDES

- 4.1. Divisão de Projetos da Atividade Judiciária DPROJ
 - 4.1.1. Seção de Projetos de Sistemas Processantes SEPSIP
 - 4.1.2. Seção de Projetos de Sistemas de Gabinetes SEPSIG
 - 4.1.3. Seção de Projetos de Sistemas de Julgamento SEPSJU
- 4.2. Divisão de Projetos da Atividade Administrativa DIPAD
- 4.2.1. Seção de Projetos de Sistemas de Recursos Humanos e de Saúde - SEPRHS

- 4.2.2. Seção de Projetos de Sistemas Administrativos e Financeiros -SEPSAF
- 4.3. Seção de Desenvolvimento de Soluções WEB SDSWEB
- 2EVOGADC Art. 3º A Secretaria de Informática é dirigida por Secretário; as Subsecretarias, por Subsecretários; as Divisões, por Diretores e as Seções, por Chefes.

Parágrafo único. Os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas serão providas na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos e das funções previstos no artigo anterior serão substituídos, em seus impedimentos legais, por servidores indicados pelo Secretário de Informática, respeitados os requisitos exigidos para os titulares, que estiverem em exercício na mesma unidade administrativa do titular, designados na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

- Art. 5º Ao Gabinete compete executar as atividades de apoio técnico e administrativo, assim como, incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Secretário de Informática.
- Art. 6º À **Subsecretaria de Atendimento** compete desenvolver as atividades relacionadas com o atendimento às necessidades de informática de todas as unidades do Tribunal, bem como propor ações com vistas ao planejamento da Secretaria.
- Art. 7º À Divisão de Atendimento compete executar as atividades de atendimento aos usuários, prestando consultoria e dando suporte aos softwares e aos equipamentos de informática em todas as unidades do Tribunal, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 8º À Seção de Atendimento aos Gabinetes dos Ministros compete:

- I prestar consultoria e dar suporte aos usuários dos Gabinetes dos Ministros e do Gabinete da Presidência, na utilização de ferramentas de informática;
- II participar de levantamento de necessidades e de estudo preliminar de viabilidade dos sistemas de informática destinados aos Gabinetes dos Ministros, da Presidência, da Vice – Presidência e do Ministro Diretor da Revista;
 - III participar da implantação e implementação dos sistemas de informação;

- IV efetuar testes e simulações nos sistemas antes de sua implantação;
- V treinar e orientar os usuários na utilização dos recursos de informática;
- 2EVOGADC VI - atender as solicitações dos usuários, solucionando problemas de hardware e software:
 - VII instalar e configurar softwares e hardwares de acordo com os padrões homologados pela Secretaria de Informática;
 - VIII definir, juntamente com os usuários, os serviços desejados;
 - IX manter estreita relação com as demais unidades da Secretaria, com vistas ao estudo de melhor solução dos problemas dos usuários;
 - X manter o controle dos atendimentos efetuados e dos pendentes no âmbito da Subsecretaria:
 - XI desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 9º À Seção de Atendimento à Atividade Judiciária compete:

- I prestar consultoria e dar suporte aos usuários das Secretarias Judiciária, de Jurisprudência e de Documentação, bem como das Coordenadorias, na utilização de ferramentas de informática:
- II participar de levantamento de necessidades e de estudo preliminar de viabilidade dos sistemas de informática destinados às Secretarias e às Coordenadorias atendidas pela Seção;
 - III participar da implantação e implementação dos sistemas;
 - IV efetuar testes e simulações nos sistemas antes de sua implantação;
 - V treinar e orientar os usuários na utilização dos recursos de informática;
- VI atender as solicitações dos usuários, solucionando problemas de hardware e software:
- VII instalar e configurar softwares e hardwares de acordo com os padrões homologados pela Secretaria de Informática;
 - VIII definir, juntamente com os usuários, os serviços desejados;
- IX manter estreita relação com as demais unidades da Secretaria, com vistas ao estudo de uma melhor solução dos problemas dos usuários;

X – desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 10. À Seção de Atendimento à Atividade Administrativa compete:

- 2EVOGADC I - prestar consultoria e dar suporte aos usuários das Secretarias, excetuadas as indicadas no Art. 9º, na utilização de ferramentas de informática;
 - II participar de levantamento de necessidades e de estudo preliminar de viabilidade dos sistemas de informática destinados às Secretarias atendidas pela Seção;
 - III participar da implantação e implementação dos sistemas;
 - IV efetuar testes e simulações nos sistemas antes de sua implantação;
 - V treinar e orientar os usuários na utilização dos recursos de informática;
 - VI atender as solicitações dos usuários, solucionando problemas de hardware e software:
 - VII instalar e configurar softwares e hardwares de acordo com os padrões homologados pela Secretaria de Informática;
 - VIII definir, juntamente com os usuários, os serviços desejados;
 - IX manter estreita relação com as demais unidades da Secretaria, com vistas ao estudo de uma melhor solução dos problemas dos usuários;
 - X desenvolver outras atividades típicas da Seção.
 - Art. 11. À Divisão de Suporte ao Atendimento compete executar as atividades de manutenção de equipamentos e controlar a qualidade do atendimento prestado aos usuários, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 12. À Seção de Controle e Manutenção de Equipamentos compete:

- I manter o controle de todo o parque computacional existente no STJ, visando subsidiar a Divisão de Atendimento no suprimento das demandas por hardware;
- II preparar, segundo os critérios e padrões homologados pela Secretaria, o hardware a ser disponibilizado nas unidades do STJ;
- III manter o controle das versões originais dos softwares adquiridos e implantados nas unidades do STJ;

- IV manter estoque mínimo de peças, componentes, estações de trabalho e periféricos, para reposição;
- V manter o controle das garantias contratadas com os fornecedores de *hardware*:
- VI executar a distribuição dos equipamentos de informática no âmbito do
 Tribunal;
 - VII desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 13. À Seção de Controle de Qualidade do Atendimento compete:

- I manter estreita relação com as demais unidades da Secretaria, fornecendo subsídios para encontrar a melhor solução para os problemas dos usuários;
- II manter o controle dos atendimentos efetuados e dos pendentes no âmbito da Subsecretaria:
- III registrar e administrar de forma centralizada as ocorrências de problemas relativos à utilização dos recursos de informática;
- IV identificar as necessidades de treinamento, com base nos registros de ocorrências de problemas no uso dos recursos de informática;
- V analisar, documentar e manter a memória técnica dos problemas ocorridos durante a utilização dos recursos de informática;
 - VI divulgar a forma de acesso às bases de dados do Tribunal;
- VII possibilitar o cadastramento dos usuários em rede de acordo com o perfil estabelecido:
- VIII coordenar a utilização dos recursos logísticos disponíveis na Secretaria, visando à capacitação de pessoal do Tribunal, em conjunto com a área responsável;
 - IX desenvolver outras atividades típicas da Seção.
- Art. 14. À **Subsecretaria de Tecnologia** compete desenvolver as atividades relacionadas com a prospecção e absorção de tecnologias de informática, com a administração e suporte dos recursos computacionais e centros de serviços de informação, com análise de aplicativos de mercado, bem como propor ações com vistas ao planejamento da Secretaria.

Art. 15. À **Divisão de Rede** compete executar as atividades relacionadas à rede de comunicação de dados, segurança de rede e serviços corporativos, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 16. À Seção de Gerenciamento de Rede compete:

- I garantir plena conectividade entre todos os elementos da infra-estrutura da rede de computadores, zelando pelo perfeito funcionamento de seus componentes ativos e passivos;
 - II manipular alertas e isolamento de problemas de rede;
- III implementar e suprir informações de gerência de configuração, mantendo mapas de distribuição das estações de trabalho e seus elementos;
- IV monitorar e avaliar o desempenho da rede e de seus servidores,
 acompanhando o fluxo operacional em cada segmento de rede;
- V promover a gerência de capacidade dos elementos da infra-estrutura da rede, perseguindo o desempenho ótimo do fluxo de dados e extraindo subsídios para o planejamento de expansões ou adequações de configuração;
- VI promover a gerência de operações da rede, praticando intervenções sempre que necessário, de forma a garantir disponibilidade e tempo de resposta associados aos dispositivos ativos;
- VII promover, sempre que necessário, a segmentação da rede, introduzindo filtros e bloqueios para endereços físicos e criando redes virtuais;
- VIII instalar, manutenir e acompanhar a vida útil dos componentes da infraestrutura da rede;
- IX instalar cabos de conexão entre as estações de trabalho e os pontos físicos da rede de computadores;
- X instalar cabos de conexão entre os *hubs* e os pontos físicos da rede de computadores;
- XI manter os distribuidores óticos e *patch panels* instalados em cada setor da sede do Tribunal:
 - XII instalar novos distribuidores óticos e *patch panels*, quando necessário;

XIII - construir, manutenir e instalar interfaces físicas, acoplamentos, *plugs*, conectores, cabos e assemelhados, observando os padrões de qualidade determinados pelas normas técnicas;

- XIV manter estoque mínimo de peças, componentes, estações de trabalho e periféricos, para reposição;
- XV atuar junto à Seção de Operação de Sistemas na observação e na medição das condições do meio físico referente à rede de computadores, utilizando monitores e analisadores de dados adequados;
- XVI promover a absorção de novas tecnologias de informática, com ênfase na gerência de rede;
- XVII planejar, especificar e participar ativamente no dimensionamento, critérios de seleção e definição dos novos equipamentos a serem adquiridos para a infraestrutura da rede de computadores do Tribunal;
- XVIII manter atualizada a documentação e controle referente a sua área de atuação;
 - XIX desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 17. À Seção de Segurança de Rede compete:

- I definir e implementar critérios de segurança para acesso aos diversos ambientes operacionais dos computadores da rede corporativa do Tribunal, em todos os níveis, em conjunto com as unidades responsáveis por estes ambientes operacionais;
- II definir e implementar, em conjunto com outras áreas pertinentes, perfis de usuários com relação a direitos de acesso às informações armazenadas na rede corporativa do Tribunal, bem como com relação a direitos de configuração de equipamentos, sistemas operacionais, serviços etc, tanto em servidores de rede quanto em estações de trabalho;
- III definir e implementar critérios de segurança para acesso a redes externas, seja através da Internet ou de qualquer outra rede de comunicação de dados entre computadores;
- IV definir e implementar critérios de segurança para acesso externo aos recursos existentes na rede corporativa do STJ;

V – implantar, configurar e manter a estrutura de serviços oferecidos a redes externas, incluindo servidores Web, além de outros;

VI – manter registros de eventos relativos a segurança, tais como acessos realizados à Internet, ocorrências de vírus, acessos indevidos a informações armazenadas na rede corporativa, falhas de autenticação de usuários nos computadores do Tribunal, para posterior geração de relatórios;

VII - promover a absorção de novas tecnologias de informática, com ênfase na segurança de rede;

- VIII planejar, especificar e participar ativamente no dimensionamento, estabelecimento de critérios de seleção e definição dos novos equipamentos e soluções a serem adquiridos para as funções de segurança da rede de computadores do Tribunal;
- IX manter atualizada a documentação e controle referente a sua área de atuação;
 - X desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 18. À Seção de Suporte a Serviços Corporativos compete:

- I implantar, configurar e gerenciar soluções de mercado, dentro da área de atuação da informática, que possuam caráter corporativo, tais como serviços de fax integrado à rede de computadores, correio eletrônico, ferramentas de fluxo de trabalho e outros;
- II apoiar as áreas de atendimento na solução de problemas que se apresentam nas estações de trabalho dos usuários referentes às soluções mantidas pela seção;
 - III manter as mídias originais das soluções mantidas pela seção;
 - IV manter atualizadas as versões das soluções mantidas pela seção;
- V manter atualizada a documentação e controle referentes à sua área de atuação;
- VI prospectar novas soluções relacionadas à sua área de atuação bem como sobre o nível de utilização dos serviços corporativos;
- VII participar da seleção e definição de novas soluções de informática que tenham função eminentemente corporativa;

VIII - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

2EVOGADC Art. 19. À **Divisão de Suporte Tecnológico** compete executar as atividades relacionadas à implementação das novas tecnologias, ao gerenciamento de bancos de dados e de sistemas operacionais, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 20. À **Seção de Sistemas Operacionais** compete:

- I manter atualizados os softwares que são utilizados nos equipamentos servidores:
- II pesquisar e avaliar novos softwares relacionados à área de atuação da Seção;
- III propor, planejar, especificar e participar no dimensionamento, estabelecimento de critérios de seleção e definição dos novos equipamentos centrais de processamento de informática a serem adquiridos;
- IV definir e prover, em conjunto com as demais seções, a segurança no acesso aos documentos e arquivos armazenados nos equipamentos servidores;
- V avaliar e monitorar a utilização de recursos e desempenho dos equipamentos servidores;
- VI disponibilizar ferramentas e rotinas para suporte aos ambientes aplicativos do Tribunal:
 - VII dar suporte às plataformas operacionais existentes;
- VIII gerenciar e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos servidores instalados;
- IX definir políticas de para uso dos recursos servidores e gerenciamento de usuários:
- X manter atualizada a documentação e controle referente à sua área de atuação;
- XI fornecer informações relativas a sistemas operacionais, equipamentos servidores e novas tecnologias ou produtos;
 - XII desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 21. À Seção de Banco de Dados compete:

- ENOCYDC I - garantir a disponibilização das informações armazenadas nos bancos de dados:
 - II dar suporte à recuperação, uso e exploração das informações armazenadas nos bancos de dados:
 - III promover a integridade e a segurança de acesso aos dados;
 - IV executar a administração de banco de dados corporativos e departamentais, nos ambientes de produção, desenvolvimento e homologação;
 - V promover a utilização de dicionários de dados sobre as informações armazenadas:
 - VI controlar os esquemas de cópias de segurança e restauração das bases de dados, garantindo uma periodicidade de geração que minimize os riscos de perda de informação;
 - VII monitorar, avaliar e aprimorar o desempenho dos bancos de dados;
 - VIII participar ativamente dos planejamentos de utilização e aquisição de recursos, com enfoque nas características e necessidades do ambiente de banco de dados;
 - IX estabelecer, padronizar e promover indicadores de desempenho, junto às áreas de desenvolvimento de sistemas, a fim de facultar a avaliação dos sistemas implantados e por implantar;
 - X promover e participar, em conjunto com equipes de desenvolvimento de sistemas, de estudos, planejamentos e atividades de interação entre o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados e as ferramentas de produtividade para desenvolvimento;
 - XI prospectar novas versões e modificações dos softwares mantidos pela Seção;
 - XII prospectar novos produtos relacionados a sistemas gerenciadores de bancos de dados;
 - XIII manter atualizada a documentação e controle referente a sua área de atuação;
 - XIV desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 22. À Seção de Operação de Sistemas compete:

- ENOCYDC I – monitorar a disponibilidade dos serviços no que se refere aos diversos servidores, controladoras de comunicação, serviços de rede e protocolos de comunicação em redes local e de longa distância;
 - II prover controles de segurança para acesso físico aos ambientes operacionais, de responsabilidade da área;
 - III auxiliar a área responsável pela Gerência de Capacidade dos recursos operacionais, auxiliando a área responsável no que tange ao aprimoramento do desempenho dos equipamentos servidores;
 - IV informar às demais unidades da Secretaria quanto à interoperabilidade dos ambientes e solicitar o suporte técnico à unidade responsável;
 - V cadastrar, controlar e propor critérios para a plena adequação de contas e perfis de usuários nas diversas plataformas operacionais;
 - VI estabelecer, implementar e documentar procedimentos relativos à execução e restauração de cópias de segurança dos arquivos residentes nos equipamentos de informática do Tribunal, bem como orientar os servidores responsáveis pela sua execução;
 - VII analisar os documentos gerados automaticamente pelos equipamentos e reportar às unidades competentes os possíveis problemas apresentados na documentação;
 - VIII administrar e executar os procedimentos para geração, em meio magnético e óptico, de cópias dos dados do Tribunal;
 - IX controlar os esquemas em meio magnético de cópias de segurança e restauração das bases de dados, garantindo uma periodicidade de geração que minimize os riscos de perda de informação, em cooperação com a Seção de Banco de Dados;
 - X manter versões originais dos aplicativos existentes no Tribunal, fornecendo cópias quando solicitadas pelas unidades autorizadas;
 - XI desenvolver aplicações que apóiem a execução e documentação de rotinas internas da seção;
 - XII manter atualizada a documentação e controle referente a sua área de atuação;

XIII - desenvolver outras atividades típicas da Seção.

ZEVOGADC Art. 23. À Subsecretaria de Desenvolvimento compete desenvolver as atividades relacionadas aos projetos de sistemas e administrar os sistemas utilizados pelas diversas unidades e o banco de dados do Tribunal, bem como propor ações com vistas ao planejamento da Secretaria.

Art. 24. À Divisão de Projetos da Atividade Judiciária compete executar as atividades relativas aos projetos dos sistemas a serem desenvolvidos no Tribunal, e o acompanhamento aos sistemas corporativos e administração dos bancos de dados das atividades judiciárias, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.

Art. 25. À Seção de Projetos de Sistemas Processantes compete:

- I realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de protocolo, autuação, classificação, distribuição, informações processuais, processamento, arquivamento e expedição de processos, jurisprudência, documentação e estatísticas correlatas:
- II elaborar especificação de requisitos, especificação de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;
 - III elaborar e manter a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;
- IV manter estreita relação com as outras Seções da Divisão, com vistas ao estudo de uma melhor padronização e uso das ferramentas de desenvolvimento e dos sistemas:
 - V desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 26. À Seção de Projetos de Sistemas de Gabinetes compete:

- I realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de Gabinetes, publicações, tratamento textual e estatísticas correlatas;
- II elaborar especificação de requisitos, especificações de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;
 - III elaborar e manter documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;

- IV manter estreita relação com as outras Seções da Divisão, com vistas ao estudo de uma melhor padronização e uso das ferramentas de desenvolvimento e dos sistemas:
 - V desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 27. À Seção de Projetos de Sistemas de Julgamento compete:

- I realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de julgamento, taquigrafia, execução judicial, estatísticas correlatas e publicações da Revista do STJ:
- II elaborar especificação de requisitos, especificação de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;
 - III elaborar e manter documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;
- IV administrar, elaborar e manter o banco de dados referente ao desenvolvimento dos sistemas do Tribunal da atividade judiciária;
- V propor normas, padrões, técnicas e métodos para o desenvolvimento e a documentação de sistemas;
 - VI desenvolver outras atividades típicas da Seção.
- Art. 28. À **Divisão de Projetos da Atividade Administrativa** compete executar as atividades de acompanhamento aos sistemas corporativos e de administração dos bancos de dados do Tribunal, bem como sugerir ações com vistas a subsidiar os planos e projetos desenvolvidos pela Subsecretaria.
- Art. 29. À Seção de Projetos de Sistemas de Recursos Humanos e de Saúde compete:
- I realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de Recursos Humanos e de Saúde;
- II elaborar especificação de requisitos, especificação de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;
 - III elaborar e manter a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;

- IV manter estreita relação com as outras Seções da Divisão, com vistas ao estudo de uma melhor padronização e uso das ferramentas de desenvolvimento e dos sistemas;
- V administrar, elaborar e manter o banco de dados referente ao desenvolvimento dos sistemas da atividade de recursos humanos e de saúde;
 - VI desenvolver outras atividades típicas da Seção.
- Art. 30. À Seção de Projetos de Sistemas Administrativos e Financeiros compete:
- I realizar levantamento de necessidades de sistemas, bem como elaborar estudo preliminar de viabilidade dos sistemas a serem desenvolvidos, nas atividades de administração, finanças e de controle;
- II elaborar especificação de requisitos, especificação de desenho, construir, implantar e manter sistemas aplicativos;
 - III elaborar e manter a documentação técnica dos sistemas desenvolvidos;
- IV manter estreita relação com as outras Seções da Divisão, com vistas ao estudo de uma melhor padronização e uso das ferramentas de desenvolvimento e dos sistemas;
- V administrar, elaborar e manter o banco de dados referente ao desenvolvimento dos sistemas da atividade de administração, finanças e de controle;
 - VI desenvolver outras atividades típicas da Seção.

Art. 31 À Seção de Desenvolvimento de Soluções WEB compete:

- I prestar consultoria aos usuários externos que acessem a página do STJ na Internet;
- II desenvolver aplicativos e dar suporte aos usuários do Tribunal em relação a
 Internet/Intranet;
- III treinar as Seções de Atendimento quanto aos aplicativos desenvolvidos ou homologados pelo órgão, relativos a Internet/Intranet;
 - IV desenvolver outras atividades típicas da Seção.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 32. Compete às unidades de que trata o presente Regulamento fornecerem informações que visem subsidiar o planejamento da Secretaria.
- Art. 33. As atribuições dos titulares das Funções Comissionadas estão estabelecidas em título próprio do Manual de Organização.
- Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão solucionados pelo titular da Secretaria de Informática.